

TERMO REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **LEILÃO ELETRÔNICO** a alienação **ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS.**

2.2. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sendo responsabilidade do licitante a verificação prévia de suas condições físicas, jurídicas e urbanísticas.

3. DO IMÓVEL

Terreno Rural, Sendo O Imóvel: Loteamento Denominado "São Lourenço Do Paraíso", Lote Rural N° 12, Fazenda Nossa Senhora Da Guia, Matrícula De Origem : 18.424 (Percentual De 0,34%) Ou Área De 2.000m' (Dois Mil Metros Quadrados), Iniciando A Descrição Deste Perímetro No Vértice 1, De Coordenadas Em Longitude 48°25'12,82"W , Latitude 13°24'37,36"S; Deste, Segue Confrontando Com Fazenda Nossa Senhora Da Guia, Matricula N° 18.424 (99,66%), Propriedade De Ismael Bras Da Silva, No Azimute De 167°58'30", Na Distância De 40,00 M; Até O Vértice 2, De Coordenadas Em Longitude 48°25'12,531"W, Latitude 13°24'38,625"S; No Azimute De 257°58'30", Na Distância De

50,00 M; Até O Vértice 3, De Coordenadas Em Longitude 48°25'14, 152"W , Latitude 13°24'38,981"S; No Azimute De 347°58'30", Na Distância De 40,00 M; Até O Vértice 4, De Coordenadas Em Longitude 48°25'14,443"W, Latitude 13°24'37,711"S; Deste Segue Confrontando Com Fazenda São João/Gleba 4, Matricula N°16820, Propriedade De Crenil Matia De Castro Borchio No Azimute De 77°58'30" Na Distância De 50,00 M, Até O Vértice 1, Fechando Assim O Perímetro Acima Descrito, Totalizando O Perímetro De 180,00 M, Determinando A Área Total De 0,2000 Hectares.

3.2. O valor de avaliação consta do Laudo de Avaliação, integrante do Anexo II.

4. DO PREÇO MÍNIMO

4.1. O preço mínimo de venda é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Moveis e Imóveis conforme em anexo.

4.2. Não serão aceitos lances inferiores ao preço mínimo.

5. DA MODALIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A licitação será realizada na modalidade Leilão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.2. A sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico *Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”*

6. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado.
- 6.2. O acesso será realizado mediante login e senha, sendo de responsabilidade do licitante a guarda de suas credenciais.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às exigências deste Edital.
- 8.2. É vedada a participação de:
- Servidores ou dirigentes do(a) [órgão/entidade] diretamente envolvidos no certame;
 - Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública.

8. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

- 9.1. A visitação poderá ser realizada mediante agendamento prévio pelo [telefone (62)3379-1020
- 9.2. A não realização da visita não impede a participação, presumindo-se o conhecimento integral do imóvel.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e crescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior lance válido.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento será realizado pelo critério de MAIOR LANCE.
- 10.2. Em caso de empate, será aplicado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento pela aquisição do lote será realizado à vista, por meio de boleto bancário, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da homologação do resultado do Leilão.

1.2. O não pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à aquisição, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.4 A transferência da propriedade ocorrerá somente após a quitação integral do valor

12. DA ESCRITURA E TRANSFERÊNCIA

12.1. As despesas com ITBI, escritura, registro, taxas e tributos correrão por conta exclusiva do adquirente.

12.2. A escritura pública será lavrada após a comprovação do pagamento integral.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o adjudicatário às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa e impedimento de contratar.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos administrativos obedecerão aos prazos e procedimentos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração poderá revogar ou anular a licitação, nos termos legais.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

16. DOS ANEXOS

- Anexo I – E.T.P
- Anexo II – Avaliação do Imóvel
- Anexo III – Declaração Unificada
- Anexo IV - MINUTA CONTRATUAL